

PROJETO DE LEI Nº 011/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade – 09.04– Recursos não Computáveis
Atividade – 05.04.2084 – Manut.Desp.Operacionais SMECDT – Não Computáveis
RV - 01 – Recurso Livre
Elemento – 3330.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 8,88

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes fontes:

- Proveniente de juros e aplicações efetuados no mercado financeiro.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 03 dias do mês de março de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando às Indenizações e Restituições (devolução) de juros de aplicações efetuadas no mercado financeiro, referente ao Programa Passe Livre Estudantil, referente aos exercícios de 2015 e 2016.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal